



Autor: P. Executivo
D. Oficial 15/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.728, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Altera a Lei de Meios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acordo com a Emenda Constitucional nº 18 de 12 de dezembro de 1 965, que altera o sistema Tributário Nacional instituindo novos impostos e regulamente a cobrança de Taxas pelos órgãos federados é feita a seguinte alteração no orçamento de 1967:

Artigo 2º -

RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.937.000.000
RECEITA PATRIMONIAL	132.500.000
RECEITA INDUSTRIAL	14.500.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000.000.000
RECEITAS DIVERSAS	1.173.500.000
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	44.257.500.000

RECEITA DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	
IMÓVEIS	350.000.000
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	350.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	44.607.500.000

II - ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO REFERENTE A RECEITA

DESAPARECE TÔDA LEGISLAÇÃO REFERENTE A IMPOSTOS E TAXAS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA QUE PASSARÃO A SER REGULAMENTADAS PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE ACÔRDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 18.

III - ALTERAÇÕES : QUADRO COMPARATIVO DE RECEITA ORÇADA E ARRECADADA DO EXERCÍCIO DE 1965 e ORÇADAS 1966 e 1967

COLUNAS : ORÇADA 1 967

T O T A L

34.937.000.000

132.500.000

14.500.000

8.000.000.000

1.173.500.000

350.000.000

44.257.500.000

350.500.000

44.607.500.000

IV - ALTERAÇÕES : ÓRGÃOS QUE POSSUEM A DESPESA VINCULADA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ÓRGÃOS	PARTICIPAÇÃO
RECEITA TOTAL	CEMAT	9%
RECEITA TOTAL	COHAB	0,60%
RECEITA TRIBUTÁRIA	DER	5,6%
RECEITA TOTAL	CODEMAT	2,5%
IMPOSTOS	BEMAT	2%
RECEITA TOTAL	SANEMAT	4,6%

ALTERAÇÕES: -

1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		
1.1.1.00	IMPOSTOS		
1.1.1.15 01	Impostos sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos	1.840.000.000	
1.1.1.18 02	Imposto sobre a circulação de mercadorias	33.000.000.000	34.840.000.000
1.1.2.00	TAXAS		
1.1.2.11 03	a) Taxa Judiciária	20.000.000	
04	b) Taxa sobre serviços Estaduais	47.000.000	
1.1.3.00 05	Contribuição de Melhoria	30.000.000	97.000.000
			34.937.000.000
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.2.1.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		
06	a) Aluguéis de Imóveis do Estado	10.000.000	
07	b) Arrendamento de Terras e Matas do Estado	10.000.000	
08	c) 5% "ad valorem" sobre produtos extraídos em terras devolutas	10.000.000	
1.2.2.00	PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS		

09	a)	Dividendos da Petrobras	50.000.000	
10	b)	Dividendos do Banco do Estado de Mato Grosso	20.000.000	
11	a)	Juros de Depósitos em Bancos	12.000.000	
12	b)	Juros de Empréstimos aos Municípios	500.000	
13	c)	Venda de Manganês de Ferro	20.000.000	132.500.
1.3.0.00		RECEITA INDUSTRIAL		
1.3.1.00		RECEITAS DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS		
14		Imprensa Oficial		
	a)	Assinatura de Diário Oficial	4.000.000	
	b)	Outras rendas	10.000.000	
14	c)	Venda de vacina Anti-Rábica	500.000	14.500.
1.4.0.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.1.00	15	Participação no Fundo instituído - pelo artigo 21 da Emenda Constitucional nº 18		
	a)	Imposto s/Renda e proventos de qualquer natureza		
	b)	Imposto s/produtos Industrializados		8.000.000.
1.5.0.00		RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.00	16	Multas	100.000.000	
1.5.2.00	17	Cobrança da Dívida Ativa	3.000.000	
1.5.3.00		OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		
	18	Receitas de Exercícios Anteriores	1.000.000	
	19	Indenizações e Restituições	15.000.000	
	20	Cota da Loteria Estadual	40.000.000	
	21	Cotas de Fiscalizações Diversas		
	a)	da SOBRAMIL	500.000	
	b)	da Concessionária da Loteria Estadual	1.000.000	
1.5.4.00	22	Excesso de Arrecadação de Exercício Anterior	1.000.000.000	
	23	Renda da Colônia - Correccional de Palmeiras		
	a)	Venda de Madeiras, cereais e outros produtos agrícolas	3.000.000	
24		Eventuais	10.000.000	1.173.500.
		TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		

2.0.0.00
2.1.0.00

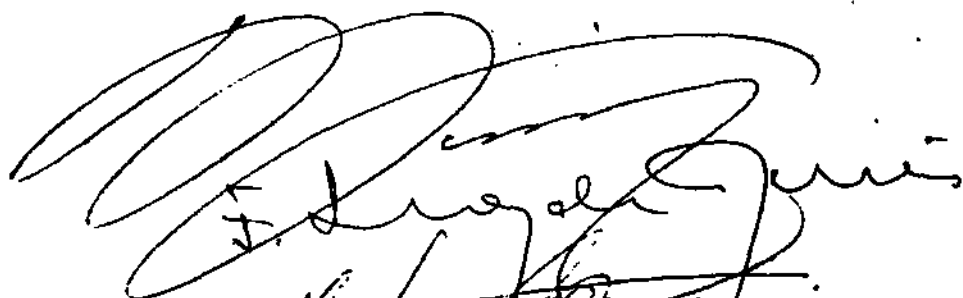
RENTES

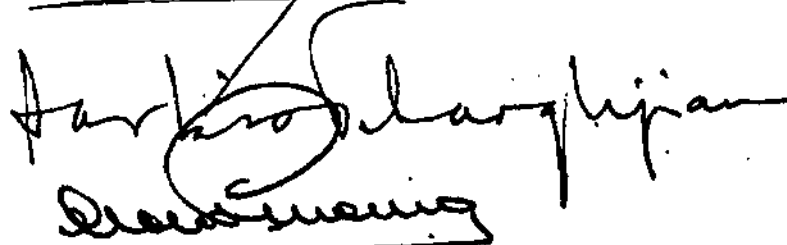
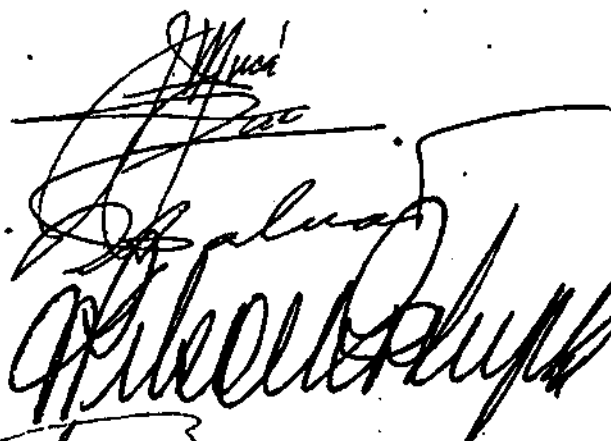
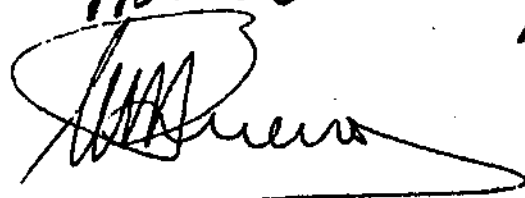
44.257.500.

	RECEITAS DE CAPITAL	
	Alienação de bens móveis e imóveis	
25	Alienação de Bens- Patrimoniais	300.000.000
26	Alienação de Veícu- los, Maquinas e Ma- quinários Obsoletos	50.000.000
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	350.000.
	TOTAL GERAL DA RECEITA	44.607.500.

Artigo 32 - Esta lei entrará em vigor a partir de 12 de
neiro de 1967, revogando-se tôdas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1967,
da Independência e 782 da República.



Registrado -
Fls. 223 V do
Livro competente
Em 16/2/67
Salvador